

VIII Congresso Internacional

Direitos Fundamentais e Processo Penal na Era Digital

Painel 1 | Monitoramento em Fontes Abertas e Agregadores de Dados

Vinícius Gonçalves (Núcleo de Direito, Internet e Sociedade)

No Painel 1, intitulado “Monitoramento em Fontes Abertas e Agregadores de Dados”, Anderson Giampaoli, Jacqueline Abreu e Nina Santos discutiram as implicações, os desafios e as questões éticas envolvidas nas investigações criminais, no uso de fontes abertas e nos agregadores de dados. Fontes abertas e agregadores são importantes ferramentas para a polícia e outras instituições responsáveis pela persecução penal, metodologias investigativas, questões jurídicas e proteção de dados.

Nina Santos, diretora do Aláfia Lab, trouxe interessante discussão sobre como os agregadores de dados contribuem para localizar pessoas e mapear o comportamento das pessoas. Ademais, levantou a questão da dificuldade que muitas universidades enfrentam ao lidar com a ética nas pesquisas envolvendo dados digitais. Segundo Santos, os comitês de ética acadêmicos frequentemente não estão preparados para lidar com as complexidades do monitoramento em fontes abertas, o que pode atrasar processos e prejudicar o andamento das investigações acadêmicas. A falta de normas e instâncias específicas para essas pesquisas resulta em um processo de aprovação demorado, muitas vezes incompatível com a necessidade de respostas rápidas no contexto da segurança pública.

Anderson Giampaoli, delegado da Polícia Civil de São Paulo, destacou o papel dos agregadores de dados nas atividades de investigação. Esses sistemas são utilizados para coletar, organizar e analisar grandes volumes de dados não estruturados provenientes de diversas fontes abertas, como redes sociais e sites. A multiplicidade de informações disponíveis nas redes (Big Data) tornam os agregadores ferramentas imprescindíveis, especialmente quando o objetivo é mapear vínculos entre indivíduos e organizações criminosas. No entanto, Giampaoli alertou para a necessidade de um monitoramento cuidadoso, uma vez que a

quantidade massiva de dados exige rigor na verificação da integralidade, autenticidade e integridade dos dados.

A investigação, segundo Giampaoli, deve ser epistemicamente orientada, ou seja, baseada em uma abordagem científica que utilize métodos de mineração de dados para refinar e analisar as informações coletadas. Para isso, os agregadores de dados permitem a “raspagem” de dados não estruturados e a criação de correlações digitais que podem evidenciar práticas criminosas e suas conexões.

A discussão sobre o uso de dados pessoais no contexto de investigações também envolveu reflexões jurídicas. Jacqueline Abreu, doutora em Direito pela FDUSP, abordou as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto das investigações criminais. De acordo com Abreu, a LGPD, que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil, não se aplica diretamente a casos de persecução penal e outras modalidades de investigação criminal, o que gera um campo de incerteza sobre a proteção dos dados durante essas atividades. Dentre outros, Abreu mencionou o caso do “Dossiê antifascista”, no qual o uso de dados pessoais para traçar perfis políticos foi questionado pelo STF, sendo considerado um abuso de poder e desvio de finalidade.

Além disso, Abreu destacou que a coleta de dados em fontes abertas deve ser previamente autorizada pelo sistema judiciário, garantindo que não haja violação dos direitos individuais.

A coleta e a agregação de dados precisam ser feitas com cautela, considerando não apenas os direitos dos indivíduos, mas também os limites éticos e legais da investigação.

Outro ponto de discussão relevante foi o impasse em decidir quais dados e quais fatos criminosos investigar após a “raspagem”. A enorme quantidade de informações coletadas torna difícil determinar com precisão quais são as mais relevantes para a investigação, um desafio particularmente importante quando várias instituições estão envolvidas no processo investigativo. A seletividade, ou seja, a escolha dos indivíduos e eventos a serem punidos, se torna uma questão delicada, uma vez que decisões baseadas em dados podem ser influenciadas por vieses ou falta de contextualização adequada.

No âmbito da polícia judiciária, Giampaoli tratou da cadeia de custódia, mostrando que a rastreabilidade e a integridade dos dados devem ser mantidas para garantir que as provas coletadas possam ser utilizadas judicialmente. Isso exige documentação rigorosa sobre as pessoas que tiveram acesso aos dados e informações durante o processo de coleta e tratamento. Para que esses dados possam ser apresentados em tribunal, é essencial que seja demonstrado como as informações foram agregadas, raspadas e refinadas, a fim de reconstruir o fato de maneira fiel e legítima.

De modo geral, o uso de agregadores de dados e o monitoramento em fontes abertas oferecem grandes oportunidades para a investigação criminal, mas também apresentam limites. O equilíbrio entre a eficiência nas investigações e a proteção dos direitos individuais continua a ser uma questão central, especialmente em um cenário em que as tecnologias de coleta de dados estão em constante evolução.